



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 126 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015
(Do Sr. Vereador Marcos Antonio Rett Sebrian)

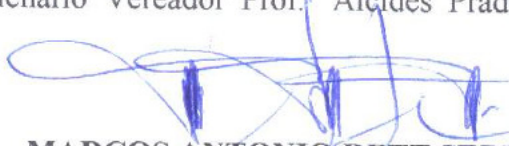
PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 457 /2015
CM-PALMITAL 08/09 /2015

Requeiro a V.Exa., nos termos do art. 134 do Regimento Interno que, ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial de Inquérito – C.E.I., criada através do Requerimento n.º 110/2015, para fins de dar conhecimento aos membros da C.E.I, sobre a abertura de Inquérito Civil para fins de verificação da existência de ato de improbidade administrativa em razão da confissão de dívida e parcelamento assinada pela gestora do município de Palmital/SP e a Autarquia “Serviço de Assistência à Saúde – SAS”, em atendimento ao ofício protocolado por esse Vereador abaixo assinado, conforme noticiado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, através do Ofício n. 284/2015-PJP, ref. ao I.C. n.º 14.0362.0000439/2015-9, conforme fotocópia do ofício em anexo.

Justifica-se o presente Requerimento, para fins de dar conhecimento aos membros da C.E.I., sobre a apuração dos fatos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 08 de setembro de 2015.


MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
(Marquinho Tortinho)
Vereador

Emovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO ordinária DE 08/09 /2015


Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 08/09 /2015


Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHADO
em 09/09 /2015
OFÍCIO Nº 284 /2015

Ref.
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Av. Reginalda Leão, nº 1500 - Fórum
Palmital/SP - Tel. (18) 3351-1384
CEP: 19970-000

Ofício nº 284/2015-PJP.

Ref. ao I. C. nº 439/2015-9.

Palmital, 27 de agosto de 2015.

Ilustríssimo Senhor:

Venho por meio deste, comunicar-lhe que foi instaurado por esta Promotoria de Justiça, o Inquérito Civil nº **14.0362.0000439/2015-9**, com o fim de apurar *eventual ato de improbidade administrativa que tenha ocasionado prejuízo ao erário, tendo em vista que, conforme noticiado pelo vereador Marcos Antonio Rett Sebrian, o Município de Palmital firmou acordo de parcelamento e confissão de débitos (R\$ 3.331.234,16) com a autarquia SAS – Serviço de Assistência à Saúde de Palmital, no exercício 2015, sem que exista ato normativo autorizando a celebração de referido acordo, no qual o Município consta como devedor e a autarquia como credora. Sabe-se que o Município de Palmital efetua os descontos das contribuições dos funcionários públicos municipais para a autarquia diretamente das folhas de pagamentos dos servidores.*

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar protestos de consideração e estima.



PAULA BOND PEIXOTO

Promotora de Justiça

Ao

Ilmo. Sr.

Marcos Antonio Rett Sebrian

Vereador Municipal

Palmital-SP.